



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07585/12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC-01291/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TCNº 07585/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 02/12, do tipo menor preço global, seguida do contrato nº 21/12, realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna e a empresa Ampla-Consultoria, Projetos, Obras e Serviços Ltda, objetivando a execução dos serviços de construção de área para academia com ambiente de apoio, neste município, no valor de **R\$ 167.671,86** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.1.521/1.525**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 02/12, do tipo menor preço global, seguida de contrato nº 21/12, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 07 de agosto de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl